



# **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

*Estado de São Paulo*

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## DECRETO Nº 2984 /13

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de tributos”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI  
MOMESSO, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais;

### DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 16.04.2013 o prazo  
para pagamento, sem juros ou multas, da parcela única ou 1ª parcela do IPTU e  
do ISS –Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 16.04.2013 o prazo  
para pagamento, sem multa, da Taxa de Licença para localização e  
fiscalização, relativa ao exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 09 de abril de 2013.

- FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO -  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES -  
Diretora Geral da Administração